



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

19 66

PROTOCOLO N° 11/66

/ AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESPENDER ATÉ À IMPOR-

TÂNCIA DE Cr\$ 1.188.000--(hum milhão, cento e oitenta e-

mil cruzeiros)-, P/ FAZER FACE AO PAGTO. DAS VIÚVAS DOS ==

FUNCCIONÁRIOS FALECIDOS, SRS:- MIGUEL GUSMAN, JOSÉ BANHOS E=

PAULO SCHUTS.../

A U T U A Ç Ã O

Aos.....sete.....dias do mês de.....dezembro.....do ano de mil
novecentos e.....sessenta e seis....., autúo, nos termos da Lei, a petição de fls. e
mais documentos que se seguem.

Alcineu Róque Grillo- Aux.Secretaria

CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPIRITO
SANTO

Francisco

PROJETO N.º

14/66

A Câmara Municipal de Linhares no uso de suas atribuições decreta

- Artº 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a depender até a importância de Cr. 1.488,000, (Um milhão e ~~Quatrocentos e oitenta e oito mil~~ ^{quatrocentos e oitenta e oito mil cruzeiros}) para fazer face ao pagamento, das Viúvas dos funcionários, falecidos. Parágrafo: Unico as Viúvas as que se refere, e dos Ex, Funcionarios, Miguel Gusman, José Banhos, e de Paulo Ghusth,
- Artº 2º — Será pago mensalmente a cada uma, a importância de Cr. 30,000 Trinta mil cruzeiros,
- Artº 3º — A despesa com a execução da presente lei correrá por conta da verba própria a ser incluída na proposta orçamentaria para o exercício de 1967, bem como nos demais orçamentos deste Município, Parágrafo, Unico as Viúvas a que se referi o Parágrafo Unico de Artº 1º se terão direito de amparo desta lei, enquanto estiverem em sua Viuvez.
- Artº 4º — Esta lei entrará em vigor á partir de 1º de janeiro de 1967 revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões 5 de Dezembro de 1966

Instrumento:

Theodoro Bae

Francisco Monteiro de Almeida

Francisco Bae

Milda Maria

Alfina Santos

Waldemar Borges da Silva

Justificativa darei em plenário.

Manassé dos Reis

Korayris Almeida e Silva

Waldemar Borges da Silva



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Linhares

Emenda nº 1.

art. 2º:

Onde se lê:

"Sera pago mensalmente, a cada mês, a importância de Cr\$ 30.000.

Passará:

"Sera pago mensalmente, a cada mês, 50% do salário-mínimo regional.

Emenda nº 2.

art. 1º

O artigo nº 2, com a nova redação terá uma parágrafo único assim redigido:

Par. Único: A importância atribuída a cada beneficiário, será automaticamente aumentada toda vez que for aumentado o salário-mínimo, na mesma base de 50%.

Sala das Sessões em 7-12-66.

[Assinatura]



MAF

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Linhares

COMISSÃO

... autrui e re-
gistrui este projeto de
lei nº 14/66

7 de dezembro de 1966

MAF

Aux. Secretária

COMISSÃO

...
14/66

7 de dezembro de 1966

MAF

Aux. Secretária

COMISSÃO

Justiça ... 14/66
7 de dezembro de 1966

MAF

Aux. Secretária

Nesta data, remeti
à comissão de justiça
o presente projeto de
lei.

Sala das Sessões. 7/12/66

Jair Campos Araújo



P. Camp

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Linhares

Projeto nº 14/66

A Comissão de Justiça
e de parecer favorável
ao presente projeto, já
que não há qualquer
impedimento constitucional,
inclusive com as emendas 1 e 2.
S/S. em 7/12/66

U. S. Ventura
Gilberto da Costa Delator
Francisco Inocente de Almeida

14/66
com parecer da Com. Justiça
7 de dezembro de 66
14/17

A comissão de finanças
para opinar no presente
projeto de Lei 14/66, no
prazo legal.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 1966.
Jaime Campos Amaro

Finanças 14/66
4 de dezembro 66
14/17



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AKD74

Câmara Municipal de Linhares

Geneer

A Comissão de finanças reunida tendo observado que o município está em condições de arcos com seu orçamento, decidiu de favorável pela aprovação do Projeto Sala das sessões em 7 - 12 - 1966.

Presidente: Jaime Patrício

Relator: Albino Souto

Membros: Antônio Brito da Silva

14/66

com parecer da comissão de finanças
7 de dezembro de 1966

AKD74

A secretaria, para expedir seu autógrafa, face a sua aprovação nesta data.

Sala das Sessões, 7/12/66
Jaime Campos Araújo